



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 60/2020

Vistos

O chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota, Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para a prestação de serviço de funilaria e pintura do veículo EHE 1171, justificando: que será necessário devido o desgaste da lataria e pintura por anos de uso contínuo do veículo. Além de toda a funilaria e pintura exterior foi colocado faixas refletivas, reinstalação das lanternas, iluminação lateral, polimento no teto, a contratação pretendida tem por finalidade atender a demanda operacional, mantendo-o em perfeitas condições de uso, tráfego, rendimento, segurança e sempre a disposição da demanda de serviços solicitados, garantindo a eficiência e eficácia do trabalho executado com o veículo, contendo toda a especificação do mesmo no termo de referência, conforme a documentação em anexos.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da empresa para prestação de serviço:

* JANAINA AP. FARIA INOMATA 19641395890, CNPJ nº 14.691.914/0001-50, no valor de R\$12.890,00(doze mil oitocentos e noventa reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/ 40 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota, Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da * *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO VEICULO EHE 1171.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota, Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO VEICULO EHE 1171.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 07 de julho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO VEICULO EHE 1171 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para a prestação de serviço de funilaria e pintura do veículo EHE 1171 da secretaria municipal de saúde, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor de: R\$10.830,00(dez mil oitocentos e trinta reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* JANAINA AP. FARIA INOMATA 19641395890, CNPJ nº 14.691.914/0001-50, no valor de R\$12.890,00(doze mil oitocentos e noventa reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: a contratação de empresa para a prestação de serviço de funilaria e pintura do veículo EHE 1171 da secretaria municipal de saúde, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 135/2020, Dispensa de Licitação nº 60/2020.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção de Frota e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 07 de julho de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá